

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPORTUNIDADES DE  
NEGÓCIOS Nº 003/2025**

**PREÂMBULO**

A **EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-260, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.006.269/0001-00, no uso das atribuições conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS**, em conformidade com o disposto no art. 28, §3º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, que autorizam a dispensa de procedimento competitivo quando a escolha do parceiro esteja vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificando-se a inviabilidade de competição.

A presente iniciativa encontra respaldo também no §1º do art. 173 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu a reforma administrativa e estabeleceu que as empresas públicas e sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica devem sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto a direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Nesse sentido, a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) homogeneizou o regime jurídico das empresas estatais, permitindo-lhes atuar em condições de maior competitividade no mercado, de modo a conciliar a consecução de sua função social com a busca da sustentabilidade financeira e da eficiência econômica.

As inscrições e demais informações relacionadas a este Chamamento Público estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da EMPREL ([www.emprel.gov.br](http://www.emprel.gov.br)), por meio do qual também poderão ser encaminhadas as documentações exigidas, por meio do endereço [cpl.emprel@recife.pe.gov.br](mailto:cpl.emprel@recife.pe.gov.br), sem prejuízo da possibilidade de protocolo físico na sede da empresa, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

Assim, o presente Chamamento Público tem como finalidade habilitar empresas interessadas em apresentar propostas de oportunidades de negócio definidas e específicas, justificadamente insuscetíveis de competição, para a formação de parcerias tecnológicas estratégicas com a **EMPREL**, voltadas não apenas à melhoria, inovação e modernização dos serviços públicos prestados à população, mas também ao fortalecimento da capacidade da **EMPREL** de atuar em caráter competitivo e sustentável, contribuindo com uma maior independência financeira e eficiência na gestão de suas atividades.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público para Credenciamento de Oportunidades de Negócios tem por objeto o credenciamento de empresas legalmente constituídas que apresentem soluções tecnológicas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão, compreendendo iniciativas que promovam a qualidade, acessibilidade, eficiência, transparência, segurança e cibersegurança dos serviços públicos, capazes de agregar valor à atuação da **EMPREL** por meio de sua expertise em tecnologia da informação, infraestrutura tecnológica, integração de dados e desenvolvimento de sistemas, contribuindo para a transformação digital e a modernização dos serviços públicos prestados à população, sendo admitidas propostas que configurem Oportunidades de Negócio definidas e específicas, nos termos do art. 28, §3º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, devendo as propostas demonstrar a singularidade da solução, a vinculação às características particulares do parceiro, clara aplicabilidade prática, impacto mensurável, aderência às políticas

institucionais e a inviabilidade de competição, viabilizando, assim, a formalização de parcerias estratégicas mediante Plano de Negócio específico, com divisão de receitas e responsabilidades de forma transparente e proporcional, de modo a contribuir para a eficiência da Administração Pública Municipal.

## 2. DOS ANEXOS DO EDITAL

### 2.1. DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/08/2025
PRAZO FINAL PARA PEDIR EVENTUAIS ESCLARECIMENTO SOBRE A INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL	21/10/2025
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/10/2025

### 2.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

2.2.1.	ANEXO I	Formulário de inscrição
2.2.2.	ANEXO II	Modelo de Proposta de Oportunidade de negócios
2.2.3.	ANEXO III	Declaração referente ao Trabalho de Menor
2.2.4.	ANEXO IV	Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
2.2.5.	ANEXO V	Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidor Público
2.2.6.	ANEXO VI	Declaração Anticorrupção

## 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento de Oportunidades de Negócios está amparado no interesse público, uma vez que permite à **EMPREL** – Empresa Municipal de Informática promover a transformação digital dos serviços públicos, fortalecendo sua atuação como empresa pública economicamente sustentável e competitiva, em conformidade com o §1º do art. 173 da Constituição Federal, que confere às estatais exploradoras de atividade econômica a possibilidade de atuar sob regime jurídico próximo ao das empresas privadas.
- 3.2. Além disso, fundamenta-se no art. 28, §3º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, que legitimam a dispensa de licitação quando a escolha do parceiro está vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificando-se a inviabilidade de competição.
- 3.3. Ademais, o mecanismo de credenciamento observado neste edital atende aos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e probidade administrativa) ao estabelecer critérios objetivos, permitir ampla publicidade dos atos e assegurar tratamento isonômico aos interessados.
- 3.4. Por fim, a adoção do procedimento ora instituído atende ao interesse público primário, promovendo inovação tecnológica, ganho de eficiência e melhoria dos serviços ao cidadão, ao mesmo tempo em que fortalece a autonomia financeira da **EMPREL**, consolidando sua função estratégica como agente de modernização e desenvolvimento da gestão pública municipal.

## 4. BASE LEGAL

- 4.1. O presente Chamamento Público encontra-se devidamente fundamentado na legislação aplicável às empresas estatais, em especial na Constituição Federal, art. 173, §1º, na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), notadamente em seu art. 28, §3º, inciso II, e no art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, dispositivos que autorizam a dispensa de procedimento competitivo quando a escolha do parceiro esteja vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, hipótese que legitima a adoção do presente credenciamento.
- 4.2. Além desses fundamentos normativos expressos, integram este edital, de forma imanente e indissociável, os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e probidade, que orientam todos os atos praticados no âmbito do processo e servem como parâmetro interpretativo para dirimir eventuais lacunas, garantindo segurança jurídica e efetividade ao interesse público.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

- 5.1. O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação do seu aviso, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da **EMPREL**, observados a conveniência e o interesse público.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

- 6.1. Nos termos do art. 28, §3º, II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, a proposta de oportunidade de negócio deverá conter:
- 6.1.1. Especificação da oportunidade de negócio, com descrição detalhada da solução, do serviço ou do modelo de parceria a ser proposto;
  - 6.1.2. Demonstração das características diferenciadas da empresa proponente, que a qualifiquem como parceira específica para a oportunidade apresentada;
  - 6.1.3. Justificativa expressa da inviabilidade de competição, com indicação das particularidades que tornam a proposta singular;
  - 6.1.4. Plano de Negócio preliminar de aplicabilidade, indicando impactos esperados, benefícios à Administração e resultados mensuráveis;
  - 6.1.5. Demonstração de aderência à missão institucional da **EMPREL**, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, inovação, transformação digital e modernização de serviços públicos.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento de Credenciamento de Oportunidades de Negócio será desenvolvido em 03 (três) etapas sequenciais e interdependentes, conforme descrito a seguir:

- 7.1.1. Primeira Etapa – Homologação da Proposta de Oportunidade de Negócio seguirá as seguintes fases:

- a) Análise da documentação obrigatória indicada neste edital a ser apresentada pela empresa interessada no momento de sua inscrição, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da **EMPREL**, consistente na verificação dos documentos necessários de Habilitação da Empresa;
- b) Avaliação da proposta por Comissão Técnica designada por Portaria do Diretor-Presidente, composta por representantes das Diretorias Executivas da **EMPREL** (DPR, DVP, DAF, DIAG, DII, DPA, DTD, DSFT e DCS), que emitirá parecer quanto à viabilidade técnica e estratégica da proposta;
- c) Emissão de parecer do Comitê de Arquitetura Corporativa de Tecnologia da Informação – CATI, avaliando a viabilidade tecnológica da proposta e seu alinhamento com a estratégia de Arquitetura Corporativa de TI da **EMPREL**, considerando a integração com as áreas-fim da empresa, o aumento da produtividade, a redução de custos, a otimização de processos, a padronização do desenvolvimento de soluções e a aderência aos objetivos institucionais;
- d) Manifestação da Gerência de Governança da **EMPREL**, avaliando a conformidade da proposta com as políticas internas, normas de governança corporativa, diretrizes de *compliance* e gestão de riscos, assegurando aderência às boas práticas administrativas e à integridade institucional;
- e) Emissão de Parecer da Assessoria Jurídica da **EMPREL** quanto à conformidade legal da proposta;
- f) Comissão Permanente de Licitações da **EMPREL**, verificando o cumprimento de todos os requisitos deste edital, certificará sua conclusão por meio de termo próprio, procederá à homologação da proposta e encaminhará o processo ao Diretor-Presidente para ratificação.

### 7.1.2. Segunda Etapa – Elaboração do Plano de Negócio:

- a) Após a homologação e ratificação da proposta, será elaborado em conjunto entre a **EMPREL**, por meio da Diretoria designada no item “a”, e a empresa proponente um Plano de Negócio Definitivo, contendo:
- I. Objeto da parceria;
  - II. Resultados financeiros estimados da Parceria;
  - III. Responsabilidades;
  - IV. Indicadores de resultados que comprovem a melhoria dos serviços prestados para o atendimento ao cidadão;
  - V. Cronograma para construção da solução base do objeto da parceria;
  - VI. Acordo de confidencialidade;
  - VII. Detalhamento das Despesas da solução; e,
  - VIII. Modelo de Partilha das Receitas.

### 7.1.3. O Plano de Negócio será submetido à aprovação da Diretoria Executiva da **EMPREL**;

### 7.1.4. Uma vez aprovado o Plano de Negócio, seguirá para a fase de homologação da Oportunidade de Negócio.

## 8. Terceira Etapa – Homologação da Oportunidade de Negócio:

- 8.1.** Aprovado o Plano de Negócio pela Diretoria Executiva da **EMPREL**, a respectiva Oportunidade de Negócio será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações – CPL, que, após verificar a regularidade do procedimento, providenciará os atos para à homologação e a publicação de extrato no Diário Oficial do Município do Recife – DOM, garantindo a formalização, publicidade e transparência do ato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.** Concluída a publicação, o processo será devolvido à Diretoria Técnica responsável, que deverá adotar as providências necessárias para solicitar a autorização da Diretoria da Presidência com vistas à autorização para a elaboração do contrato de parceria estratégica, no qual serão estabelecidas as regras aplicáveis à Oportunidade de Negócio devidamente homologada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** O julgamento das propostas de Oportunidades de Negócio observará o rito previsto nas 02 (duas) etapas do procedimento de credenciamento, correspondendo cada fase a um nível de análise e decisão, nos termos abaixo:

### 9.2. Primeira Etapa – Homologação da Proposta de Oportunidade de Negócio:

- 9.2.1.** A análise será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, pelas Diretoria técnica responsável e submetida para aprovação da Comissão Técnica, pela Gerência de Governança, pelo CATI e pela Assessoria Jurídica, cada qual em sua competência, devendo os pareceres e manifestações serem emitidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa.
- 9.2.2.** Em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, o julgamento das propostas de Oportunidades de Negócio observará o rito previsto na Primeira Etapa – Homologação da Proposta de Oportunidade de Negócio, correspondendo cada fase a um nível de análise e decisão, a ser executada de forma sequencial e condicionada ao atendimento integral das exigências da fase anterior, hipótese em que, constatada a inabilitação ou ausência de conformidade, será encerrado o procedimento em relação à interessada, sem prosseguimento para as fases e etapas subsequentes.

**9.2.3.** Concluídas as fases da Primeira Etapa com a devida conformidade, a Comissão Permanente de Licitações – CPL lavrará termo de homologação, que será encaminhado ao Diretor-Presidente para ratificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** Segunda Etapa – Elaboração do Plano de Negócio:

**9.3.1.** Uma vez homologada a proposta, a **EMPREL** e a empresa proponente deverão elaborar, em conjunto, o Plano de Negócio definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa. O Plano de Negócio será submetido à Diretoria Executiva da **EMPREL** para aprovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega.

**9.4.** Durante a análise em qualquer das etapas, poderão ser realizadas diligências para saneamento de falhas formais ou solicitação de esclarecimentos, desde que não impliquem em apresentação de novos documentos ou alteração substancial da proposta, observando-se sempre o princípio da isonomia.

**9.5.** O resultado de cada etapa (homologação de proposta, aprovação de Plano de Negócio e homologação da Oportunidade de Negócio) será publicado no sítio eletrônico oficial da **EMPREL**, no endereço indicado no preâmbulo, assegurando-se às interessadas o direito de interposição de Recurso Administrativo nos prazos estabelecidos em lei e neste edital.

## **10. DA INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**10.1.** As empresas interessadas poderão se inscrever no período estabelecido neste edital, mediante encaminhamento da documentação exigida, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço [cpl.emprel@recife.pe.gov.br](mailto:cpl.emprel@recife.pe.gov.br), ou, alternativamente, por protocolo físico junto à sede da **EMPREL**, devendo apresentar, além dos documentos previstos nas demais disposições deste edital, os seguintes:

- 10.1.1.** Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**;
- 10.1.2.** Proposta de Oportunidade de Negócio;
- 10.1.3.** Contrato Social ou Estatuto Consolidado, ou última alteração, que comprove a pertinência do objeto social em relação ao credenciamento;
- 10.1.4.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- 10.1.5.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.6.** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 10.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;
- 10.1.8.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 10.1.9.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.1.11.** Documento de identidade e CPF do sócio majoritário e/ou administrador principal;
- 10.1.12.** Comprovante de conta bancária de titularidade da empresa;
- 10.1.13.** Declaração referente ao Trabalho de Menor, conforme modelo do **Anexo II**;
- 10.1.14.** Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme modelo do **Anexo III**;
- 10.1.15.** Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidor Público, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 10.1.16.** Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **Anexo V**.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS EFEITOS**

**11.1.** Concluídas as etapas do procedimento e atendidas todas as exigências deste edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL procederá à homologação da respectiva Oportunidade de Negócio, mediante termo próprio, encaminhando-o ao Diretor-Presidente da **EMPREL** para ratificação, nos termos do inciso X do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e do

art. 39, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

- 11.2. A homologação somente ocorrerá após a decisão definitiva de eventuais recursos administrativos, observado o prazo regulamentar para interposição e julgamento.
- 11.3. A homologação da Oportunidade de Negócio não gera direito automático à contratação, devendo a Diretoria Técnica responsável instaurar processo administrativo específico, trasladando integralmente a documentação, e solicitar autorização da Diretoria Executiva para elaboração e assinatura do **Contrato de Oportunidade de Negócio**.
- 11.4. O Diretor-Presidente da **EMPREL** poderá, de forma motivada, decidir pela **revogação** ou **anulação** do presente Chamamento Público, no todo ou em parte, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver ato administrativo já constituído.
- 11.5. A homologação da proposta de Oportunidade de Negócio, bem como da respectiva Oportunidade de Negócio, não gera, por si só, qualquer direito subjetivo à Proponente/Contratada ou obrigação futura para a **EMPREL**.
- 11.6. Toda e qualquer obrigação decorrente deste Chamamento somente se constituirá mediante a celebração do **Contrato de Oportunidade de Negócio**, que deverá ser autorizado pela Diretoria Executiva e firmado pelo Diretor-Presidente da **EMPREL**.
- 11.7. A celebração do contrato dependerá da análise de conveniência, oportunidade e interesse público, competindo à **EMPREL**, de forma discricionária e motivada, decidir pela efetivação ou não da parceria estratégica homologada.
- 11.8. A **EMPREL** poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, ou deixar de celebrar contratos mesmo após homologada a oportunidade, sempre mediante decisão fundamentada, sem que caiba às interessadas direito a qualquer indenização.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser apresentados por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da interessada, contendo a qualificação completa da pessoa jurídica, com razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal, além de endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato.
- 12.2. Não serão conhecidos os pedidos que não atenderem às exigências de qualificação do interessado.
- 12.3. Eventuais pedidos de esclarecimento sobre a interpretação deste edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo, até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de interpretação ou falta de compreensão das condições fixadas.
- 12.4. Qualquer pessoa jurídica poderá impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para envio das propostas, mediante protocolo eletrônico no endereço informado no preâmbulo, devendo a petição conter indicação objetiva e fundamentada dos itens questionados. A impugnação não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Caberá à **EMPREL** decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, publicando as respostas no sítio eletrônico oficial indicado no preâmbulo, de modo a assegurar a publicidade e a isonomia entre os interessados.

- 12.6.** Pedidos de esclarecimento ou impugnação apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.
- 12.7.** Até o término do prazo previsto para manifestações, o endereço eletrônico indicado no preâmbulo deverá ser utilizado exclusivamente para envio de impugnações e pedidos de esclarecimento, podendo a **EMPREL** desconsiderar mensagens de outra natureza.
- 12.8.** Caso acolhida a impugnação, a **EMPREL** poderá designar nova data para as fases subsequentes previstas no cronograma, mediante publicação no sítio eletrônico oficial.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Dos atos da Administração decorrentes deste Chamamento poderão ser interpostos recursos administrativos, nos termos do art. 29, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, observadas as disposições deste edital.
- 13.2.** Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente da **EMPREL**, desde que a interessada apresente manifestação devidamente fundamentada e motivada, devendo ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: [cpl.emprel@recife.pe.gov.br](mailto:cpl.emprel@recife.pe.gov.br).
- 13.3.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da etapa respectiva, no sítio eletrônico oficial da **EMPREL**.
- 13.4.** Considera-se fundamentado o recurso que contenha, de forma clara e objetiva, a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem a pretensão de revisão da decisão administrativa. Recursos genéricos, destituídos de motivação ou apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se, sempre que possível, a continuidade do procedimento.
- 13.6.** Os recursos interpostos, bem como as decisões proferidas pela **EMPREL**, serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.emprel.gov.br](http://www.emprel.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM em forma de extrato, assegurando ampla publicidade e transparência.
- 13.7.** A decisão do Diretor-Presidente da **EMPREL** em sede de recurso administrativo será definitiva na esfera administrativa.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1.** A formalização da parceria estratégica decorrente deste Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio da celebração de **Contrato de Oportunidade de Negócio**, avaliado e aprovado pela Diretoria Executiva da **EMPREL**, após homologação da respectiva Oportunidade de Negócio e observada a conveniência e oportunidade administrativa.
- 14.2.** O contrato será celebrado em processo administrativo apartado, instruído com toda a documentação da Oportunidade de Negócio homologada, incluindo o Plano de Negócio, contendo, no mínimo:
- 14.2.1.** O objeto e a descrição detalhada da parceria;
  - 14.2.2.** As metas, indicadores de resultado e cronograma de execução;
  - 14.2.3.** A definição das responsabilidades de cada parte;
  - 14.2.4.** Os critérios de remuneração e de partilha de receitas, quando aplicável;
  - 14.2.5.** As condições de sigilo e confidencialidade das informações;
  - 14.2.6.** As hipóteses de rescisão, penalidades e descredenciamento;
  - 14.2.7.** As disposições sobre propriedade intelectual, quando cabíveis.

**14.3.** O contrato somente produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife – DOM, em conformidade com a legislação aplicável.

**14.4.** A **EMPREL** reserva-se o direito de, motivadamente, não formalizar contrato mesmo após a homologação da Oportunidade de Negócio, quando não demonstrada a conveniência ou o interesse público na celebração da parceria, não cabendo às interessadas qualquer direito de indenização.

## **15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

**15.1.** A execução da Oportunidade de Negócio homologada deverá observar as condições estabelecidas no Plano de Negócio aprovado e no **Contrato de Oportunidade de Negócio**, respeitando-se as disposições deste edital e de seus anexos.

**15.2.** A empresa parceira responderá integralmente pelos danos que causar, direta ou indiretamente, à **EMPREL** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução da parceria, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **EMPREL**.

**15.3.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da parceria deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Técnica responsável, acompanhada da indicação das medidas necessárias à solução do impasse.

**15.4.** A **EMPREL**, a seu critério e por conveniência administrativa, poderá dispensar o recebimento provisório das entregas ou serviços intermediários, desde que garantida a verificação posterior da conformidade do objeto, nos termos do art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

**15.5.** A execução das atividades ocorrerá conforme definido no Plano de Negócio e no Contrato da Oportunidade de Negócio.

**15.6.** Caso a Oportunidade de Negócio homologada envolva solução de *software*, a empresa parceira deverá assegurar a continuidade do uso pela **EMPREL** mediante o depósito, em ambiente seguro definido pela **EMPREL**, da versão mais atualizada do código-fonte e da respectiva documentação técnica, que deverão ser entregues sempre que houver atualização relevante da solução ou, obrigatoriamente, na hipótese de rescisão ou desistência da parceria, garantindo a plena utilização, manutenção e evolução da solução pela **EMPREL**.

## **16. DA REMUNERAÇÃO E DA PARTILHA DE RECEITAS**

**16.1.** A remuneração da empresa parceira decorrente da execução da Oportunidade de Negócio dar-se-á conforme o modelo econômico-financeiro previsto no Plano de Negócio aprovado e no respectivo Contrato de Parceria Estratégica, podendo envolver repasse financeiro, divisão de receitas, compensação de custos ou outro arranjo legalmente admitido, proporcional à participação de cada parte.

**16.2.** As receitas ou valores devidos à empresa parceira serão apurados e repassados de acordo com os critérios, periodicidade e forma estabelecidos no Contrato, mediante comprovação das entregas, resultados ou indicadores pactuados, devidamente atestados pelo gestor designado pela **EMPREL**.

**16.3.** Em qualquer hipótese, não haverá repasse ou remuneração enquanto pendente de liquidação obrigação da empresa parceira perante a **EMPREL**, seja por inadimplemento contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das disposições legais e contratuais, sem que isso implique direito a reajustamento ou compensação posterior.

**16.4.** As notas fiscais eventualmente emitidas deverão refletir de forma clara a natureza da contraprestação, com a descrição do objeto ou serviço associado, a base de cálculo utilizada e a vinculação ao contrato correspondente.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** A inexecução total ou parcial da parceria estratégica decorrente deste Chamamento Público sujeitará a empresa parceira às penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.1.1.** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos relevantes à **EMPREL** ou ao interesse público;

**17.1.2.** Multa moratória, equivalente a até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado do contrato, nos casos de descumprimento injustificado de prazos pactuados;

**17.1.3.** Multa compensatória, equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos de infrações graves ou descumprimento injustificado de cláusulas contratuais essenciais;

**17.1.4.** Suspensão temporária de participação em procedimentos de credenciamento ou contratação com a **EMPREL**;

**17.1.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação.

**17.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**17.3.** Persistindo a inadimplência, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela **EMPREL** ou cobrado judicialmente, assegurados à empresa parceira o contraditório e a ampla defesa;

**17.4.** A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade da empresa parceira por eventuais danos causados à **EMPREL** ou a terceiros, devendo ressarcir integralmente os prejuízos apurados.

## **18. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**18.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do objeto do **Contrato de Oportunidade de Negócio**, ensejará a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**19.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

**19.3.2.** Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

**EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pela **CONTRATADA** que autorize a rescisão unilateral.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Constituem parte integrante deste edital todos os anexos nele referidos.
- 20.2. A **EMPREL** poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 40 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 20.3. A **EMPREL** reserva-se o direito de, por conveniência administrativa e mediante decisão motivada, revogar ou anular este Chamamento Público, no todo ou em parte, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, sem que caiba às interessadas direito a indenização.
- 20.4. A homologação da proposta e da Oportunidade de Negócio não gera obrigação de contratação por parte da **EMPREL**, que poderá, de forma discricionária, decidir pela formalização ou não do contrato, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.
- 20.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL** e demais normas aplicáveis.
- 20.6. A empresa parceira será responsável, de forma exclusiva, por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a execução da parceria, não cabendo à **EMPREL** qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
- 20.7. A interessada é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável em caso de irregularidade.
- 20.8. Em caso de eventos supervenientes que configurem álea econômica extraordinária ou extracontratual (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou situações análogas), poderá ser revista a relação de encargos e benefícios da parceria, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstrada a repercussão.
- 20.9. Quaisquer tributos ou encargos legais instituídos, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, que impactem comprovadamente na execução da parceria, ensejarão a revisão dos valores ou condições pactuadas, para mais ou para menos, mediante comprovação documental.
- 20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste Chamamento Público ou dos contratos dele resultantes, fica eleito o Foro da Comarca do Recife – PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 28 de agosto de 2025.

Analice Lima da Silva Vieira  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À EMPREL - Empresa Municipal de Informática do Recife

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho  
requerer minha inscrição no Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, comprometendo-me a atender todas  
as exigências previstas no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

### 1. OBJETO DA PARCERIA

Especificação da oportunidade de negócio, com descrição detalhada da solução, do serviço ou do modelo de parceria a ser proposto;

### 2. CARACTERÍSTICAS

Demonstração das características diferenciadas da empresa proponente, que a qualifiquem como parceira específica para a oportunidade apresentada;

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificativa expressa da inviabilidade de competição, com indicação das particularidades que tornam a proposta singular;

### 4. ADERÊNCIA INSTITUCIONAL

Demonstração de aderência à missão institucional da **EMPREL**, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, inovação, transformação digital e modernização de serviços públicos;

### 5. PLANO DE NEGÓCIO PRELIMINAR

Plano de Negócio preliminar de aplicabilidade, indicando impactos esperados, benefícios à Administração, proposta de divisão dos trabalhos e responsabilidades e resultados mensuráveis com proposta de indicadores de resultado;

### 6. CRONOGRAMA

Definir etapas e prazos;

### 7. VIGÊNCIA

Indicar prazo de duração.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR****DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR**

À EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade Nº..... e do CPF Nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD**

Declaro, para os devidos fins, que (nome da empresa), CNPJ nº xxxxxx , sediada no endereço xxxx, na cidade de xxxxx, por mim representada, está em conformidade e adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/29018).

<CIDADE>, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do representante  
legal da empresa  
CPF:  
RG:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO****DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO RECIFE E SUA AUTARQUIAS**

EMPRESA (Razão Social) , inscrita no CNPJ/MF nºxxxxxxx , sediada no endereço xxxxxx , na cidade de xxxxxx , por seu representante legal xxxx, CPF, xxxxx e portador do RG xxxxxx , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, que não possui no quadro societário servidor público Municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista da Prefeitura do Recife , de de 2025.

Nome e assinatura do representante  
legal da empresa  
CPF

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO À ANTI-CORRUPÇÃO

Eu, (**NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXXXX, na qualidade de Representante Legal da (**NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**), com Sede (**ENDEREÇO COMPLETO**), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (**NOME DA INSTITUIÇÃO**) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (**NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.**

**Recife/PE, XX de XXXXXXXX de 20XX.**

**[Nome do Representante Legal]  
Cargo**